



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1167 – QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 425.665,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 425.665,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 425.665,97 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS.) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 01 de Agosto de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 40/2024 de 30/07/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 6 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	390765	Redução da Despesa			2.551,38
Total da despesa:				0,00	2.551,38
Total da unidade orçamentária:				0,00	2.551,38
Total do órgão orçamentário:				0,00	2.551,38
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/07/2024	390234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,00	
Total da despesa:				9.600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				9.600,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				9.600,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	390386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.179,96	
30/07/2024	390306	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.614,00	
01/08/2024	390693	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.551,38	
Total da despesa:				22.345,34	0,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS DE AGUA					
Despesa 58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/07/2024	390309	Redução da Despesa			9.600,00
Total da despesa:				0,00	9.600,00
Despesa 60 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	390419	Redução da Despesa			10.998,26
Total da despesa:				0,00	10.998,26
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.9 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 61 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	390314	Redução da Despesa			93.728,00
29/07/2024	390420	Redução da Despesa			16.179,96
Total da despesa:				0,00	109.907,96
Ação: 2.11 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR/PECUARISTA					
Despesa 62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2024	390325	Redução da Despesa			3.614,00
Total da despesa:				0,00	3.614,00
Total da unidade orçamentária:				22.345,34	134.120,22
Total do órgão orçamentário:				22.345,34	134.120,22
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					

Espaço não utilizado

Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 2 - Administração
 Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Despesa 78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0200

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	390410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.998,26	
Total da despesa:				10.998,26	0,00

Despesa 80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0200

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	390258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	93.728,00	
Total da despesa:				93.728,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				104.726,26	0,00
Total do órgão orçamentário:				104.726,26	0,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
 Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 187 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271539	Redução da Despesa			250,00
Total da despesa:				0,00	250,00

Despesa 193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271275	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.089,24	
29/07/2024	271279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.043,68	
Total da despesa:				35.132,92	0,00

Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271481	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
29/07/2024	271662	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.500,00	0,00

Ação: 2.65 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Despesa 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271750	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00

Ação: 2.38 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Despesa 185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271538	Redução da Despesa			500,00
Total da despesa:				0,00	500,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 2.66 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL

Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271303	Redução da Despesa			18.089,24
Total da despesa:				0,00	18.089,24

Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 702 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
 Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)
29/07/2024	271304	Redução da Despesa			17.043,68
Total da despesa:				0,00	17.043,68
Total da unidade orçamentária:				40.632,92	40.882,92
Total do órgão orçamentário:				40.632,92	40.882,92

Unidade gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto
 Órgão orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 8 - Assistência Social

Espaço não utilizado

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0500					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	93350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.301,20	
Total da despesa:				21.301,20	0,00
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0500					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	93354	Redução da Despesa			21.301,20
Total da despesa:				0,00	21.301,20
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR					
Despesa 318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0500					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	93407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	53.424,30	
Total da despesa:				53.424,30	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					
Despesa 404 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.500.0500					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	93438	Redução da Despesa			53.424,30
Total da despesa:				0,00	53.424,30
Total da unidade orçamentária:				74.725,50	74.725,50
Total do órgão orçamentário:				74.725,50	74.725,50
Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	127649	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.301,20	
Total da despesa:				21.301,20	0,00
Despesa 446 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2024	127589	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.95 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES					
Despesa 456 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	127525	Redução da Despesa			19.241,07
Total da despesa:				0,00	19.241,07
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL					
Despesa 469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/07/2024	127747	Redução da Despesa			21.301,20
Total da despesa:				0,00	21.301,20
Ação: 2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/07/2024	127439	Redução da Despesa			36.000,00
Total da despesa:				0,00	36.000,00
Despesa 486 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Espaço não utilizado

26/07/2024	127440	Redução da Despesa						36.000,00	36.000,00
				Total da despesa:	0,00				
Ação: 2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -AGRICULTURA FAMILIAR									
Despesa 494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte de recurso: 13 - RECURSOS DO FNDE - FNAE - 1.552.0000									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
30/07/2024	127435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		9.843,68				
				Total da despesa:	9.843,68				0,00
Ação: 2.158 - RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE									
Despesa 495 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
Fonte de recurso: 7 - RECURSOS EDUCAÇÃO - FNDE - 1.506.1001									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
26/07/2024	127441	Redução da Despesa						36.000,00	
				Total da despesa:	0,00			36.000,00	
Despesa 498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte de recurso: 2 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
30/07/2024	127442	Redução da Despesa						9.843,68	
				Total da despesa:	0,00			9.843,68	
				Total da unidade orçamentária:	31.144,88			173.385,95	
Unidade orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA									
Função: 12 - Educação									
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental									
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
Ação: 2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO									
Despesa 542 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte de recurso: 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
26/07/2024	127412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		36.000,00				
				Total da despesa:	36.000,00				0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil									
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
Ação: 2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%									
Despesa 618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
29/07/2024	127478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		19.241,07				
				Total da despesa:	19.241,07				0,00
Despesa 619 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
31/07/2024	127487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		15.000,00				
				Total da despesa:	15.000,00				0,00
Despesa 620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte de recurso: 51 - FUNDEB VAAT 30% - 1.542.1070									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
26/07/2024	127409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		36.000,00				
				Total da despesa:	36.000,00				0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos									
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE									
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%									
Despesa 651 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte de recurso: 48 - FUNDEB 30% - 1.540.0000									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
26/07/2024	127406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		36.000,00				
				Total da despesa:	36.000,00				0,00
				Total da unidade orçamentária:	142.241,07				0,00
				Total do órgão orçamentário:	173.385,95				173.385,95
				Total do fundamento:	425.415,97				425.665,97
Fundamento: Decreto 41/2024 de 05/08/2024									
Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto									
Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Função: 10 - Saúde									
Subfunção: 122 - Administração Geral									
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS									
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.11002									
Data	Seqüência	Histórico	Tipo		Acréscimos (R\$)		Decréscimos (R\$)		
29/07/2024	271477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		250,00				
				Total da despesa:	250,00				0,00
				Total da unidade orçamentária:	250,00				0,00
				Total do órgão orçamentário:	250,00				0,00
				Total do fundamento:	250,00				0,00
				Total geral	425.665,97				425.665,97

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11070001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art.

71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

45.124.069/0001-65 - IVONELE F DA SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	Não se aplica	50.0	UND	1.199,00	769,00	38.450,00
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	Não se aplica	10.0	UND	1.489,00	955,00	9.550,00
3	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm a 1,40cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	Não se aplica	10.0	UND	659,00	420,00	4.200,00
4	TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)	Não se aplica	10000.0	KM	3,95	2,56	25.600,00
Total do lote.....R\$ 77.800,00							

Adjudicado para IVONELE F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 45.124.069/0001-65, pelo melhor valor de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais), em 31/07/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Nº 1632442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11070001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		45.124.069/0001-65 - IVONELE F DA SILVA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	Não se aplica	50.0	UND	1.199,00	769,00	38.450,00
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	Não se aplica	10.0	UND	1.489,00	955,00	9.550,00
3	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	Não se aplica	10.0	UND	659,00	420,00	4.200,00
4	TRANSLADO- Translado de corpos em veículo especial categoria	Não se aplica	10000.0	KM	3,95	2,56	25.600,00

funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana)							
Total do lote.....R\$ 77.800,00							
Homologado para IVONELE F DA SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 45.124.069/0001-65, pelo melhor valor de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais), em 31/07/2024.							

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula Nº 1632442

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407310001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, localizado na Rua 260, 329, 329, Setor Coimbra, Aparecida de Goiânia / GO - Cep: 74.533-030, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33, representado(a) pela Senhora PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material cirúrgico para atender as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA PARA HISTERECTOMIA (84) peças	ABC	CX	2.0	11.400,00	22.800,00
	01- Afastador Bauford Válvula Curva 45 x 80 01- Afastador Farabeuf (par) 1,3 x 12,5 cm 03- Espátula Maleável 30 x 4 cm 01- Espátula Reverdin Baioneta 01- Espéculo Vaginal Collin P Nº 1 01 - Espéculo Vaginal Collin M Nº 2 01- Histerômetro Collin 23 cm 01- Pinça Allis 20 cm 06- Pinça Allis 25 cm 01- Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm 01- Pinça Anatômica Dente de Rato 14 cm 01- Pinça Anatômica Dente de Rato 18 cm 01- Pinça Anatômica Dissecção 12 cm 01- Pinça Anatômica Dissecção 14 cm 01- Pinça Anatômica Dissecção 18 cm 08- Pinça Backaus 13 cm 01- Pinça Cheron 24 cm 01- Pinça Collin para Instrumentos 1 x 2 - 25 cm 02- Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm 08- Pinça Kelly Curva 16 cm 08- Pinça Kelly Reta 16 cm 02- Pinça Kocher Curva 14 cm 06- Pinça Kocher Reta 14 cm 04- Pinça Mixer 24 cm 01- Pinça Museaux Reta 24 cm 01- Pinça Pozzi 24 cm 02- Pinça Rochester Carmalt Curva 20 cm 02- Pinça Rochester Carmalt Reta 20 cm 02- Pinça Rochester Pean Reta 22 cm 01- Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 16 cm 01- Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 20 cm 02- Rugina Doyen Direta 17 cm 01- Saca Fibroma de Doyen 01- Tentacanula 01- Tesoura Mayo Curva 17 cm 01- Tesoura Mayo Reta 17 cm 01- Tesoura Metzenbaum Curva 18 cm 01- Tesoura Metzenbaum Curva 20 cm 01- Válvula de Doyen 45 x 120 mm 01- Válvula de Doyen 45 x 60 mm 01- Válvula de Doyen 60 x 90 mm 01- Estojo de Inox 42 x 28 x 12 cm.					
2	CAIXA PARA CESÁREA (70) PEÇAS	ABC	CX	4.0	8.360,00	33.440,00
	01- Afastador Baufour Válvula reta 70 x 100 mm 01- Afastador Farabeuf (par) 1,5 x 15 cm 01- Aspirador Yankauer Curvo 27 cm 01- Cabo Bisturi Nº 04 01- Espátula Reverdin Baioneta 01- Estilete Biolivar 18 cm					

	06-Pinça Allis 15 cm 01- Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm 01- Pinça Anatômica Dente de Rato 20 cm 01- Pinça Anatômica Dissecção 16 cm 01- Pinça Anatômica Dissecção 20 cm 08- Pinça Backaus 13 cm 06- Pinça Crile Curva 16 cm 01- Válvula de Doyen 45 x 120 mm 04- Pinça Crile Reta 16 cm 02- Pinça Faure Artéria Uterina 22cm 02- Pinça Foerster Reta para Curativo 20 cm 01- Pinça Pata de Gato Russa 20 cm 12- Pinça Mosquito Curva 12 cm 06- Pinça Mosquito Reta 12 cm 02- Pinça Rochester Pean Curva 18 cm 02- Pinça Rochester Pean Reta 18 cm 01- Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 16 cm 01- Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 20 cm 01- Tentacanula 01- Tesoura Cirúrgica Reta Romba Romba 15 cm 01- Tesoura Mayo Curva 17 cm 01- Tesoura Metzenbaum Curva 18 cm 01 Válvula de Doyen 45 x 90 mm 01- Estojo de Inox Perfurado 42 x 28 x 12 cm.					
4	CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA (21) PEÇAS	ABC	CX	1.0	4.800,00	4.800,00
	01 Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 ao 06 01 Cureta Ginecológica Schroeder Fechada Jogo 01 ao 06 01 Espéculo Vaginal Collin P Nº 1 01 Espéculo Vaginal Collin M Nº 2 01 Espéculo Vaginal Collin G Nº 3 01 Estilete Porta Algodão Uterino 28 cm 01 Histerômetro Collin 23 cm 01 Pinça Anatômica Dente de Rato 20 cm 01 Pinça Anatômica Dissecção 20 cm 06 Pinça Backaus 13 cm 01 Pinça Cheron 24 cm 01 Pinça Forester Reta para Curativo 24cm 01 Pinça Museaux Reta 24 cm 01 Pinça Pozzi 24 cm 01 Pinça Winter Curva - Aborto Nº 2 - 27 cm 01 Pinça Winter Reta - Aborto Nº 2 - 27 cm.					
6	Carro de Emergência CP1000	ECAFIX	UND	1.0	7.400,00	7.400,00
	O Carrinho de Emergência da marca é um equipamento essencial em clínicas e hospitais, projetado para fornecer socorro rápido em casos de parada cardíaca. Abaixo estão as especificações e características deste carrinho: Especificações: Peso: 63 kg Dimensões do Produto: 52 x 72 x 109 cm (Largura x Profundidade x Altura) Modelo: CP1000 Tábua de Massagem Cardíaca: Inclusa Compartilhamento para Apoio de Cilindro: Sim Cilindro: Não Freios: Sim Gavetas: Quatro Trava nas Gavetas: Sim Registro ANVISA.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 31 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33
PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407310002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRO - SAÚDE DIST. LTDA, localizado na rua 133, nº SN, QUADRA 11, LOTE 19, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/ GO – CEP: 74946-400, inscrito no CNPJ/MF Nº 47.968.031/0001-02, representado pelo Senhor UIATÁ RIBEIRO MOMENTE, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material cirúrgico para atender as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 6.592,84 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	CAIXA PARA LAQUEADURA (27) PEÇAS	MARYAN TRADING	CX	2.0	1.450,00	2.900,00
	01 und. - Estojo inox 28 x 14 x 6 cm perfurado 02 und. - Cuba inox para assepsia 8 cm 01 und. - Pinça Cheron 25 cm 01 und. - Afatador Farabeuf 13 x 125 mm 02 und. - Pinça Anatômica dente de rato 14 cm 01 und. - Pinça Anatômica dissecação 14 cm 02 und. - Pinça Kocher 14 cm reta 04 und. - Pinça Kelly 14 cm reta 06 und. - Pinça Backhaus 13 cm 04 und. - Pinça Allis 15 cm 01 und. - Cabo de bisturi n. 4 01 und. - Porta Agulha Mayo Hegar 12 cm com wídea 01 und. - Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm com wídea.					
5	CAIXA PARA POSTECTOMIA (22) PEÇAS	MARYAN TRADING	CX	1.0	1.452,00	1.452,00
	01 Cabo de Bisturi Nº 3 01 Cabo de Bisturi Nº 4 04 Pinça Mosquito Reta 12 cm 04 Pinça Mosquito Curva 12 cm 01 Tesoura Íris Faceta Curva Ponta Fina 11 cm 01 Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 12 cm 01 Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 14 cm 01 Pinça Pean 14 cm 01 Pinça Adson Serrilhada 12 cm 01 Tesoura Mayo Reta 15 cm 01 Pinça Crile Reta 16 cm 02 Pinça Adson Dente de Rato 12 cm 01 Estojo de Inox Perfurado 20 x 10 x 05 cm 01 Tesoura Metzenbaum Curva 14 cm 01 Tesoura Metzenbaum Reta 14 cm.					
7	Pinça Cheron 24 cm	MARYAN TRADING	UND	6.0	119,00	714,00
	Pinça Cheron 24 cm.					
8	Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml	MARYAN TRADING	UND	6.0	34,00	204,00
	Cuba redonda para assepsia (09 x 4,5 cm) 240 ml.					
9	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	MARYAN TRADING	UND	8.0	23,00	184,00
	Pinça anatômica dente de rato 16 cm.					
10	Tesoura de mayo reta 15 cm	MARYAN TRADING	UND	8.0	46,00	368,00
	Tesoura de mayo reta 15 cm.					
11	Tesoura Iris 12 cm reta	MARYAN TRADING	UND	6.0	18,64	111,84
	Tesoura Iris 12 cm reta.					

12	Cuba Rim (26 x 12 cm) 740 ml	MARYAN TRADING	UND	6.0	72,50	435,00
	Cuba Rim (26 x 12 cm) 740 ml.					
13	Pinça anatômica dissecação com serrilha 16 cm	MARYAN TRADING	UND	8.0	28,00	224,00
	Pinça anatômica dissecação com serrilha 16 cm.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 31 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

PRO - SAÚDE DIST. LTDA
CNPJ/MF Nº 47.968.031/0001-02
UIATÁ RIBEIRO MOMENTE
Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408010001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor IVONELE F DA SILVA, localizado na rua Fausto Pinheiro, 416, Centro, Itaú / RN - Cep: 59.855-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 45.124.069/0001-65, representado(a) pela Senhora IVONELE FERNANDES DA SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de urnas e a contratação de serviços funerários, incluindo traslado, ornamentação e paramentação para atendimento às famílias residentes no município de Encanto - RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.	Não se aplica	UND	50.0	769,00	38.450,00
	CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 120 kg.					
2	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.	Não se aplica	UND	10.0	955,00	9.550,00
	CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90 m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, incluindo ornamentação e paramentação com capacidade para até 150 kg.					
3	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.	Não se aplica	UND	10.0	420,00	4.200,00
	CAIXÃO INFANTIL Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada. Urna infantil, tamanhos de: 0,80 cm a 1,40 cm, em madeira, envernizada, incluindo ornamentação e paramentação.					
4	TRANSLADO- Traslado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana).	Não se aplica	KM	10000.0	2,56	25.600,00
	TRANSLADO- Traslado de corpos em veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (Zona Rural e Urbana).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Serão respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

IVONELE F DA SILVA
CNPJ/MF Nº 45.124.069/0001-65
IVONELE FERNANDES DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br